

ANEXO DE CONTINUAÇÃO

Relatório de Análise do Contrato nº 164/SME/2019

Item 7) Valor da contratação

O valor da contratação é de R\$ 25.213.608,60/30 meses ou R\$ 840.453,62/mês, conforme detalhado no quadro a seguir:

Quadro 01: Valor do contrato nº 164/SME/2019

Lote	Valor mensal (R\$)	Valor total – 30 meses (R\$)
6	337.204,69	10.116.140,70
8	310.975,81	9.329.274,30
10	192.273,12	5.768.193,60
Total	840.453,62	25.213.608,60

Fonte: Contrato nº 164/SME/2019 (peça 9, fl. 1).

Item 8) Vigência

De acordo com o item 3.1 do contrato, o prazo de vigência será de 30 meses, a contar da data estipulada na ordem de início dos serviços (peça 9, fl. 2). Conforme as ordens de serviços nºs 106, 108 e 110, os serviços se iniciaram em 02.01.2020 (peça 12).

Diante do exposto, a vigência do contrato é de 02.01.2020 a 01.07.2022.

Item 10) Data base

As propostas foram apresentadas em 09.10.2019 (peça 18, fls. 2, 19 e 36), sendo configurada esta a data base, conforme disposto no DM nº 48.971/2007.

Item 14.10) Documentos fiscais do contratado

O item 13.1 do edital estabelece os seguintes documentos necessários para a assinatura do contrato (peça 2, fls. 11/12):

Quadro 02: Documentos fiscais do contratado

Documento	Validade	Peça 8
a) Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais, a dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil	19.09.2019 a 17.03.2020	Fl. 3
b) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS	08.12.2019 a 06.01.2020	Fl. 5
c) Documento obtido via internet comprovando a ausência de inscrição do licitante no Cadin Municipal	Consulta efetuada em 11.12.2019	Fl. 12
d) Certidão negativa de débitos referentes a tributos municipais relacionados com a prestação licitada, expedida por meio de unidade administrativa competente do domicílio do licitante	03.10.2019 a 01.01.2020	Fl. 10
e) Certidão negativa de débito tributário imobiliário, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de São Paulo. Caso o licitante não esteja inscrito no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que não está cadastrada e que nada deve a esta municipalidade, relativamente aos tributos afetos à prestação licitada.	-	Fl. 9
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior de Trabalho	11.12.2019 a 07.06.2020	Fl. 4
Outros documentos apresentados		
Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo	11.12.2019 a 10.01.2020	Fl. 6
Certidão negativa de débitos da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra	03.10.2019 a 01.01.2020	Fl. 11
Cadin estadual	Consulta efetuada em 11.12.2019	Fl. 13

Fonte: documentos fiscais constantes do processo de contratação (peça 8).

Verificamos que os documentos fiscais da contratada estavam válidos à época da assinatura do ajuste (19.12.2019 – peça 9).

O item 7.1.32.1 do edital estabelece, ainda, que a licitante vencedora deverá apresentar no ato de assinatura de contrato a licença/alvará para realização de atividades com produtos químicos controlados para fins comerciais, em nome do licitante, emitida pela Divisão de Produtos Controlados e Registros Diversos – Departamento de Capturas e

Delegacias Especializadas/DECADE, da Polícia Civil do Estado de São Paulo ou por quem lhe faça às vezes, com validade na data de apresentação (peça 5, fl. 30).

Constamos que o certificado de licença para funcionamento, emitido pela Polícia Federal, autorizando a contratada a exercer as atividades com os produtos químicos descritos no certificado, foi emitido em 02.11.2019, com validade até 01.11.2020 (peça 15).

Item 14.11) Empenho

O contrato foi assinado em 19.12.2019 (peça 9) e a nota de empenho foi emitida em 17.01.2020 (peça 14).

Verificamos que consta do processo de contratação o seguinte registro sobre o empenho da despesa, em 13.12.2019 (peça 13):

Tendo em vista que os serviços objeto deste processo irão iniciar somente a partir de 02/01/2020 conforme SEI 024103395, encaminhamos o presente, informando que as providências pertinentes a efetivação de reserva e empenho, serão realizadas tão logo o Decreto que fixa normas à execução orçamentária e financeira para o exercício de 2020 for publicado e disponibilizado no Sistema de Orçamento e Finanças - SOF.

Apesar de a assinatura do Termo de Contrato ter ocorrido em 19.12.2019, a Ordem de Início de Serviços datava de 02.01.2020 (uma vez que, conforme documento SEI nº 023000310 do Processo 6016.2017/0026025-5, os serviços já estavam cobertos por contratos emergenciais até 21.12.2019, quando se iniciou o recesso escolar), sendo impossível a emissão do empenho em 2019, de acordo com o princípio da anualidade orçamentária e regime de competência.

Além disso, o empenho foi emitido em 17.01.2020, em conformidade com art. 48 do DM nº 59.171/20 (Fixa normas referentes à execução orçamentária e financeira para o exercício), e com a utilização da correta dotação orçamentária, não trazendo prejuízos à Administração.

Item 14.13) Contrato

Não observamos no contrato e tampouco no termo de referência (peça 9), a forma e a frequência da limpeza dos brinquedos utilizados pelas crianças nas diversas atividades desenvolvidas nas Emeis. Assim, consignamos que há falta de clareza e precisão do

contrato quanto a este ponto, caracterizando infringência ao art. 54 §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

16) Conclusão

O Termo de contrato nº 164/SME/2019 apresenta a seguinte irregularidade:

- Falta de clareza e precisão do contrato quanto à forma e frequência da limpeza dos brinquedos utilizados pelas crianças nas diversas atividades desenvolvidas nas Emeis.
Infringência: art. 54 §1º da Lei Federal nº 8.666/1993 (item 14.13).

Em 29.04.2020

SILVIA YURI MATSUMOTO
Agente de Fiscalização

De acordo:

JOÃO ROBERTO FERNANDES DE LIMA
Supervisor de Equipe de Fiscalização e Controle 4